



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

AUTORIA: LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Legislativo que autoriza a revisão dos salários dos servidores da Câmara Municipal, com amparo no Artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal, com redação que lhe foi conferida pelo Artigo 02º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1998, bem como o Artigo 37, § X, da Constituição Federal, encontrando-se respaldo no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica de Nova Guataporanga/SP.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).

É o parecer. Nova Guataporanga, 14 de fevereiro de 2020.

Vandêir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico - OAB/SP 186.612